MOÇÃO Nº90/2026

Repúdio a decisão do Comitê Olímpico Internacional (COI) que bane mulheres transgênero dos Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028.

O Comitê Olímpico Internacional divulgou nesta quinta-feira (26/03/2026) uma decisão que exclui atletas mulheres transgênero dos Jogos Olímpicos de Los Angeles-2028. A decisão vai de encontro com a ordem executiva do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, sobre esportes femininos[1]. O COI reintroduziu testes genéticos de gênero para determinar a elegibilidade para "qualquer evento de categoria feminina" a partir dos Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028. A elegibilidade das atletas para participar das categorias femininas será determinada por um teste de sexo "único na vida", que impedirá a participação de mulheres transgênero e pessoas com diferenças no desenvolvimento sexual.

Com a nova política do COI, mulheres trans não poderão competir em categorias exclusivamente femininas. No entanto, elas continuam elegíveis para qualquer categoria masculina, incluindo vagas reservadas para homens em qualquer categoria mista, e qualquer categoria aberta, ou em esportes e eventos que não classificam atletas por sexo. A decisão se alinha à ordem executiva do presidente americano Donald Trump de fevereiro de 2025, intitulada: "Mantendo homens fora dos esportes femininos", que bane a participação de atletas transgênero de competições femininas, e cortes de investimento de instituições que se opuserem à decisão.

Nesse contexto, é preciso frisar que Donald Trump não pode impor o seu atraso civilizatório para toda a humanidade. A decisão de banir atletas trans nos Jogos de 2028 não é apenas um retrocesso doméstico: é um ataque aos princípios universais que sustentam a dignidade humana. O mundo precisa reagir, pois o impacto dessa medida vai além das fronteiras dos Estados Unidos. Ao naturalizar a exclusão em um dos maiores eventos esportivos do planeta, abre-se um precedente perigoso que ameaça corroer conquistas históricas de igualdade.

[1] Disponível em: COI bane mulheres transgênero da Olimpíada de Los Angeles-2028 - Estadão. Acesso em: 26/03/2026.

Não podemos esquecer que normas e tratados internacionais são claros. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) estabelece que todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965) e os Princípios de Yogyakarta (2006) reforçam a proibição de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. Mais recentemente, a própria Agenda 2030 da ONU inclui, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5 e ODS 10), o compromisso de reduzir desigualdades e promover a igualdade de gênero em todas as esferas, inclusive no esporte.

Nas competições esportivas as mulheres trans competem entre mulheres, e esse encaixe gera controvérsia e muitas vezes levanta questionamentos – há quem se preocupe que os traços físicos do sexo masculino possam conferir vantagens injustas na competição. Agora, a maior revisão sistemática já feita sobre o tema aponta que as mulheres trans são igualmente aptas fisicamente, e não apresentam vantagens físicas inerentes em relação às mulheres cisgênero. O estudo, publicado British Journal of Sports Medicine no dia 03/02/2026, analisou 52 estudos que mediam fatores como composição corporal, massa muscular e força física de indivíduos trans e cis. No total, foram reunidos dados de quase 6.500 participantes, incluindo cerca de 2.900 mulheres trans e 2.300 homens trans. As idades variaram entre 14 e 41 anos, mas a maioria dos estudos se concentrava em adultos. A análise sugere que a fisiologia de mulheres trans era distinta dos corpos de mulheres cis, mas não o suficiente para criar qualquer vantagem física observável. Segundo os estudos, mulheres trans apresentam níveis de gordura corporal comparáveis aos de mulheres cis. Já a massa magra (que engloba tudo além da gordura, como a massa dos músculos e ossos) tende a ser maior em mulheres trans que em mulheres cis. Mesmo assim, não foram observadas diferenças significativas entre os níveis de força de ambas as categorias, tampouco na absorção máxima de oxigênio[2].

Destarte, a decisão do COI de banir atletas trans vai na contramão dessas obrigações internacionais e estudos científicos, sendo que não é apenas um retrocesso doméstico: é um ataque aos princípios universais que sustentam a dignidade humana.

[2] Disponível em: Maior revisão já feita sobre o tema aponta que mulheres trans não têm vantagens físicas em esportes | Super. Acesso em: 26/03/2026.

Diante dos fatos apresentados, é de grande relevância a aprovação da presente Moção de Repúdio.

CIENTIFICAR A:

COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (COI)

Av. Embaixador Abelardo Bueno, n.º 600, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-040.

Salvador, 30 de março de 2026.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL